

# A IMPRENSA.

ORGAN DO PARTIDO LIBERAL

No dia 14 de outubro de 1885 o espólio **Raimundo de Arca Leão**, que por 29 horas conspurcou a cadeira presidencial desta provincia, demittiu, em menos de cinco horas, cento e tantos empregados liberais entre os quaes muitos vitalicios! Horror!... No dia 11 de Novembro do mesmo anno o desbragado **Manoel José de Menezes Prado**, calcando nos pés a Res. n. 1062 de 15 de Junho de 1882, removeo forçadamente quatro professores de instrução primaria!

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXI

THERESINA.—SABBADO 10 DE JULHO DE 1886.

NUMERO 925

## A IMPRENSA.

THERESINA, 9 DE JULHO DE 1886.

### Federação.

Nós chamamos centralisação o systema de governo, em que todos os negocios de uma dada nação tanto geraes como locais são geridos por um poder central, tido como apto para exercer todas as funções nacionaes. Era o governo de Roma, a cidade eterna.

Era o sonho das monarchias da idade media; o ideal despotico de Napoleão I, que deslumbrado pelos esplendores da propria grandeza, converteu a França em flagello da Europa.

A descentralisação, no verdadeiro sentido do *self-government*, definiu-a um illustre parlamentar brasileiro, outra cousa não é sinão a mesma federação; pois que é só o regimen federativo que, garantindo a autonomia e independencia de cada uma das forças sociaes, desde o cidadão até o Estado, estabelece essa liberdade total e tão ampla que dá a cada um o direito de se governar por si mesmo. E' o governo dos povos modernos, cujo sentem amor á liberdade e aspiram ao engrandecimento pela expansão de todos as suas energias vitaes.

Ella é em primeiro lugar a forma americana. E' a forma dos Estados Unidos, do Canadá, do Mexico como foi a da America Central; é a forma da Columbia e da Republica Argentina. E' preciso ir ao Chile para encontrar um paiz que não a tenha adoptado; mas o Chile é uma nesga de terra ainda que dotada de um forte espirito de nacionalidade.

E' uma forma, diz Joaquim Nabuco, que contém ainda mais ás provincias que principiam, aos territorios ainda por nascer, porque não ha nada mais importante para a vida futura de qualquer paiz do que a natureza das primeiras sementes lançadas no seu solo. E' a ella que os Estados Unidos devem principalmente a sua grandeza respeitada e admirada por todos os povos cultos hodiernos.

Para aquella poderosa nação americana é que deveramos volver os olhos toda vez que tivermos necessidade de receber lições para a nossa vida politica e administrativa. Nenhum exemplo é mais digno da nossa imitação do que o daquelle povo como nó: filho deste mesmo continente, que na phrase do poeta, sente nos musculos a seiva do porvir.

Confrontando as duas formas de governo que acabamos de delinear em traços rapidos, facil é reconhecer que no Brazil predomina infelizmente a forma centralisadora.

Implantada malevolamente nas nossas leis pelo espirito retardatario da dynastia bragantina, a centralisação, tem produzido a decadencia das provincias para maior gloria e esplendor da corte imperial: hypertrophica no centro e atrophica nas extremidades. No entanto justifica-se a nação brasileira: a federação illumina toda a nossa historia. Ella tem martyres gloriosos e campos de batalha; foi irmã gêmea da independencia e

si a independencia ao triumphar procurou esmagal-a no berço é porque foi feita sob uma forma de governo, que, por educação erronea e preconceitos antigos repelle instinctivamente a autonomia local. Suplantadas pela constituição ontorgada pelo Imperador, as ideias federaes sempre luctando pela vida em Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, invadiram *quand même* o parlamento em outubro de 1831 e deram á luz aquelle celebre projecto que foi a expressão de liberalismo forte, masculo e patriótico da geração que fez o 7 de abril. «O governo do imperio do Brazil será uma *monarchia federativa*», dizia a primeira das reformas constitucionaes propostas pelo partido liberal de então. O partido da ordem resistiu a essa grandiosa aspiração: a *velha coruja dos paços e das cathedraes* não pôde fixar a luz radiante do novo astro que se erguia no horizonte da patria. O Acto Adicional, concessão feita ás tendencias da opinião, não satisfaz as necessidades provinciaes; o Rio Grande do Sul levantou a bandeira da republica; entretanto, apenas foi lei do Estado, os conservadores da monarchia, que já se preparavam para o futuro reinado, entenderam dever inutilisalo, interpretando-o na lei de 12 de maio de 1840. Nesse dia morreu a autonomia das provincias.

Durante todo o segundo reinado, quasi meio seculo, a federação nunca mais conseguiu abrir uma brecha no imperialismo centralizador que nos paralyza todos os movimentos generosos. D'ahi á pathia do povo brasileiro, a resignação beatifica diante do despotismo que nos assoborba, essa avalanche de violencias e prevaricações governamentais que actualmente nos vai arrastando ao abismo da inconsciencia nacional. As provincias carecem de aptidão para gerir os seus proprios negocios; as sinecuras são o ideal do nosso funcionalismo publico; as eleições populares são uma vergonha para os brios de um povo livre e civilisado, pela postergação da lei que as rege; as liberdades adquiridas são menoscabadas pelos agentes do poder; o estado financeiro quer do Estado em geral, quer de cada provincia em particular, é o mais deploravel que se pode imaginar.

O partido conservador que não tem programma e defende o *statu quo* terá capacidade para remediar os males que atacam nos as fontes de vida? A resposta não pode ser duvidosa para todo espirito verdadeiramente patriótico. Diante do descalabro medonho que todos presenciámos, a federação affigura-se-nos uma medida necessaria, sem a qual nunca poderemos desobstruir os obstaculos que se oppõem ao progresso do paiz. Pois bem: na sessão de 14 de setembro de 1885 da camara temporaria, o sr. Joaquim Nabuco apresentou um projecto de monarchia federativa, e fundamentou-o com todos os recursos do seu grande talento oratorio. Ultimamente os conservadores não no julgaram digno de discussão. Regeitaram-no. Estão no seu direito; para conservar é preciso tambem resistir a todas as tendencias para o melhor.

A nós, porém, liberaes que nos achamos fora do poder, cumpre-nos fazer sentir á nação inteira as suas grandes necessidades e preparal-a para um dia satisfazel as, pugnando com verdadeiro civismo pelo engrandecimento e prosperidade da communhão brasileira. Continuaremos.

### O habeas-corpus ante a situação.

Desta vez o partido conservador assumiu a alta governação do paiz com tamanha sede de arbitrio, que já lá vão dez longos mezes e o carro do despotismo ainda marcha com a mesma velocidade com que partiu no dia 20 de agosto! Não ha regalia, não ha direito, não ha instituição por mais sagrada que não tenha cahido ferida pela mão calosa dos dominadores actuaes. E quando os gemidos das victimas ecoam até o seado brasileiro, onde o partido liberal e o paiz contam amigos dedicados, eis que da camara unanime parte um chuveiro de improperios contra os senadores liberaes, e o proprio presidente do conselho elogia as façanhas dos seus subdel-gados e atira baldões á magistratura, ao partido liberal, ás victimas de seu governo nefasto! Dous pontos, porém, caracterizam perfeitamente a feição deste governo: de um lado a camara unanime, e de outro a compressão do voto, annullando electores, dando como não existentes collegios inteiros pelo facto unico de haverem resistido á pressão governamental; de outro, os presidentes de provincia, á sustentarem os esbirros policiaes que prendem os cidadãos e desrespeitam depois os *habeas-corpus* concedidos pelo poder judiciario! Lembra-se, neste sentido, as reclamações do jornalismo brasileiro, procure-se ver o expediente das Relações do imperio, e ali se acharão factos de enorme immoralidade, novos felizmente, entre nós, mas que não deixam de ser uma vergonha, a mortalha de lama que ha de cobrir o governo do sr. Cotejipe no dia em que elle descer á valia comum.

Na camara, dá-se como não existente todo o eleitorado de Santo Sé na Bahia, Parauari e Corrente nesta provincia, além de que tomem assento os conservadores repudiados das urnas, mas sobre isto, si é um facto altamente escandaloso, deve-se ter em conta que o homem escolhido pelo sr. Coelho Rodrigues para tamanha immoralidade, foi aquelle padre que apañou de chicote em plena camara e que hoje apoia o ministro da fazenda que o surrou e que tem aptidão para surral-o ainda uma vez. Pobre homem, pobre governo, infeliz paiz! Não resta dúvida que o governo deseja desmoralisar o *habeas-corpus* e posto que seja este uma instituição digna de um povo livre e civilisado, esse baluarte da liberdade que a Inglaterra nos legou e que seu governo respeitou, ainda mesmo nos dias de maior perigo, não pôde todavia medrar ante um governo, que derramou sangue para fazer deputados e que guardou os assassinos de S. José de Tocantins, Lompós, Tacarati etc. No centro da Bahia prendem cidadãos em massa, chegam á capital oito delles e impetraram uma ordem de *habeas-corpus* perante a Relação do distrito, mas quando o tribunal mandava-os vir á sua presença e ordenava ao chefe de policia que desse os motivos da prisão, essa autoridade, o commandante das armas e o proprio presidente da provincia, faziam com que os infelizes prisioneiros jurassem bandeira como voluntarios do exercito e eram remetidos para a cadeia a fim de não ter lugar o recurso impetrado. Mas o digno presidente daquelle tribunal portou-se na altura de seu cargo e si não pôde evitar o escandalo, fez no entanto que o mandado fosse expedido e verbeou nobremente o procedimento do governo. O illustre senador Dantas dissentiu este facto á sociedade, provou que alguns desses individuos eram casados e outros tinham pais valeduários de quem eram o unico arrimo, mas o escandalo estava consummado e o governo que considerou as prisões illegaes, ainda conserva as autoridades arbitrarías. A imprensa da corte já noticiou a morte de um ou dois desses individuos.

Na capital de Goyaz, infeliz canto do Brazil, entregue ao desvairamento do desembargador Vasconcellos e as ambições do filho do sr. Andrade Figueira, sendo ainda pouco os assassinos de S. José de Tocantins, mandou-se prender a dois trabalhadores da typographia liberal e quando elles requeriam uma ordem de *habeas-corpus* á Relação, foram compelidos a sentar praça e ficava de nome um effeito o mandado do tribunal judicial. Como na Bahia, o presidente de Goyaz zombou da magistratura e o governo central guardou o sr. Vasconcellos, autor de semelhante escandalo!

No Rio-novo, um official da guarda nacional, é condemnado a cumprir carta pena na cadeia; o delegado que o protege fal-o cumprir a pena na

casa da camara e neste sentido oppõe resistencia armada ás ordens do juiz das execuções; no Amarante, desta provincia, um outro official da guarda nacional é igualmente condemnado em processo de responsabilidade, e quando o juiz das execuções procura fazel-o cumprir a pena na casa da camara, o delegado que *persegue*, transfere-o para a cadeia, desrespeitando uma ordem de *habeas-corpus* do juiz de direito que a Relação confirmou por unanimidade, em quanto o chefe de policia elogiava o delegado que não a tinha cumprido.

De ambos estes factos se conclue que é haja da competencia da policia a execução das sentenças do poder judiciario! São dous factos inteiramente contrarios, mas o governo que já approvou a obra de seu delegado do Rio Novo, acaba tambem de approvar o que fez o do Amarante.

No governo do sr. Cotejipe e do padre João Manoel, tudo é cruel!

Na villa do Urubí, provincia da Bahia, um cidadão foi preso, o juiz de direito deu-lhe *habeas-corpus*, mas a autoridade policial não só desrespeitou o mandado, como foi o referido cidadão espancado pela força publica!

O juiz de direito communicou ao presidente da provincia, que se activa coacta e que não fizesse cumprir a lei, porque a autoridade policial humbrava em desrespeito-o! Nesta capital têm sido diversos os *habeas-corpus* requeridos.

Em Buras, onde o famigerado Joaquim de Queiroz exerce o cargo de delegado de policia, grande numero dos nossos amigos vieram-se obrigados a requerer *habeas-corpus*, porque eram lançados no carcere dos assassinos, até mesmo os capifles da guarda nacional.

Aí, o nosso amigo tenente M. Lopes C. Lima, advogado do partido liberal, era diariamente insultado e ameaçado de prisão e espinçamento, pela unica razão de murmurar por este journal as façanhas d'aquelles selvagens. As ameaças subiram ao ponto de ser preciso aquelle amigo requerer *habeas-corpus* preventivo que lhe foi concedido pelo juiz de direito e confirmado unanimemente pela Relação. Mas não ficou só isto: quimio já não podiam prendel-o, sem maior desrespeito á lei, esse delegado, que é guiado pelo celebre promotor d'ali, mention insultar torpemente a senhora do nosso amigo. O tenente M. Lopes retirou-se das Buras para esta capital, mas os abusos não contentes de fril-o tanto, vieram confessar o furo e descompor pelo organ do governo, a seu digno sagro, o nosso illustrado e prestissimo amigo dr. Souza Lima, juiz de direito desta capital!

As victimas ainda sentem as feridas sangrar, em quanto o selvagem Queiroz continua a ser delegado das Buras!!

Acabamos de receber a noticia de um enorme attentado succedido em Campo-maior, que tem grande relação com os factos que descrevermos e, portanto, vamos registal-o com suas particularidades. No dia 1.º do corrente quando se procedia naquella villa á eleição municipal e na occasião em que se fazia a chamada dos electores, achava-se do lado de fora do edificio o elector João Ferreira Barroso, com um pequeno canivete costando pouco para fazer um cigarro, quando o delegado de policia Coriolano Dionilio Pratis, o prende, recebe o canivete da mão do elector que, se entregou á prisão, e, sob o pretexto de que elle se achava preso, não consente que seja o seu voto depositado na urna! Tal facto produziu grande alarmo em toda a assembléa eleitoral, porém o delegado levou o seu arrojo a penetrar no recinto destinado á mesa da eleição, onde o presidente fez-lhe ver que, não só desrespeitava a mesa, como não era possível privar do direito de voto o elector violentado!

Da vizinha casa de Francisco Lopes Leal, foi o elector conduzido á prisão por duas praças, e destarte privado de votar.

No dia seguinte é elle conduzido á presença do delegado, onde se lavra auto de prisão em flagrante e começa o inquérito policial.

Neste interím requer Barroso uma ordem de *habeas-corpus* ao juiz de direito interím de Antonio Gemilho Taveira que, no intuito altamente reprehensivel de protell-o *habeas-corpus* impetrado, mandou que o paciente *requerese em termo*. Foi-o Barroso 2.º vez e a sua petição que abaixo publicamos estava concebida nos termos restrictos da lei. No entanto o sr. dr. juiz de direito ainda deu protell-o, o seguinte despacho—*requer-se nos termos do art. 341 e seus §§ do cod. do proc.*

Replicando o elector, teve o despacho tambem abaixo publicado, o que é uma outra injustiça, pois, quem está preso desde o dia 1.º, requer um *habeas-corpus* no dia 3 e ainda se marcam para processal-o as 12 horas do dia 5, quando juiz, presidente e autoridade que fez a prisão, acham-se todos na villa! Isto é tão grave que se entregou ao bom senso do publico sem mais comentarios. Já nos consta que foi negada a ordem pedida pelo paciente e que este se conserva preso, de-

zando-se que está doudo e que tem de ser remetido para esta capital afim de seguir para a Corte. E' de mais!

Tudo se verá nesta situação!... Quando mesmo o eleitor Barroso houvesse sido preso em flagrante pelo crime de armas defezas ainda assim não devêra ser conservado em prisão si não o tempo restrictamente necessario para se levar o auto da mesma. Diz o art. 37 da Lei de 3 de Dezembro: nos crimes mencionados no art. 12 § 7.º do cod. do proc., os réos que não forem vagabundos ou sem domicilio se livrarão soltos.

Ora, desde que não é possível acreditar que o eleitor Barroso seja um vagabundo e que o crime de armas defezas não se ache comprehendido na especie do § 7.º citado, claro está que tanto é criminoso o delegado que fez a prisão, como o juiz que sancionou-a.

O delegado apparece com força armada na eleição, desrespeita a meza eleitoral, priva de votar a um cidadão conserva-o illegalmente prazo, e a primeira autoridade da comarca contemporanea com todos esses escandalos!

Venha pois, o sr. dr. Prado collocar-se acima de tamanhos desmandos, abra os ouvidos ás vozes de nossa imprensa, já que as portas de seu palacio estão fechadas para nossos amigos e pua severamente os desordeiros policias! Façam tudo, mas fiquem certos, todos esses obreiros que trabalham pela morte do partido liberal piauhyense, que não conseguirão o que desejam, porque a nossa causa é bastante grande e elles são muito pequenos.

PETIÇÃO DE HABEAS-CORPUS.—Ilm. sr. dr. juiz de direito da comarca.—João Ferreira Barroso, cidadão brasileiro, eleitor desta parochia, onde é morador, achando-se preso na cadeia desta villa por ordem do delegado de policia em exercicio capitão Coriolano Diodilio Prates, vem na conformidade do art. 340 do cod. do proc. crim. pedir em seu favor uma ordem de habeas-corpus, e para que seja attendido, passa a expor as razões de sua prisão.

Achando-se o supplicante ante-hontem na casa da camara municipal desta villa com o fim de votar na eleição que se procedia de vereadores e juizes de paz, teve o supplicante do lado de fóra da porta da mesma casa de tirar um canivete que conduzia no bolso para cortar fumo com o fim de fazer um cigarro e ali achando-se o mesmo capitão Coriolano Diodilio Prates, que o requerente ignorava ser delegado de policia, assim como naquella occasião não considerava ser o canivete arma offensiva, visto como procurava com o fim de fazer um cigarro, o mesmo delegado deu-lhe ordem de prisão, o que o requerente com obediencia a autoridade entregou-lhe o canivete, assim como considerou-se preso; pouco depois dirigindo-se o supplicante a casa vizinha de Francisco Lopes Leal, ali apparecendo o mesmo delegado com duas ordens de destacamento, dentro da mesma casa de novo recebeu do mesmo delegado ordem de prisão, a que me recolhi a cadeia com obediencia a mesma autoridade, sendo assim preterido como eleitor de votar nas ditas eleições e participando do meu direito politico.

De conformidade com o art. 301 do cod. crim. combinado com o art. 12 § 7.º do cod. do proc. crim. em seu § 3.º do art. 12 da lei n.º 2033 de 20 de setembro de 1874, é claro que quando fosse a ordem do supplicante por uso de armas prohibidas, formado o auto, devia ser posto em liberdade, e não recolhido á prisão como se acha.

Achando-se portanto soffrendo constrangimento, por ser de mais injusta a sua prisão, jurando aos Santos Evangelhos ser verdade todo o allegado, requer a v. s. se digne conceder-lhe a ordem de habeas-corpus pedida, mandando passar alvará de soltura para ser o supplicante posto em liberdade, e por ser de justiça pede deferimento.—E. R. M.—Campo-maior, 3 de Julho de 1886.—João Ferreira Barroso.

Despacho.—Requeira nos termos do art. 341 e seus §§ do cod. do proc. crim. Campo-maior, 3 de julho de 1886.—Antonio Geraldo Teixeira.

Ordem.—A. expeça-se ordem ao carcereiro da cadeia publica desta villa para apresentação a este juizo no dia 15 as 12 horas do dia o accusado que se acha preso. Outro sim, extrahia-se copia do presente despacho, petição e documentos e envie-se ao delegado de policia deste termo para informar sobre o conteúdo da mesma petição e documentos, tudo para o dia e hora supra indicada. Campo-maior, 3 de julho de 1886.—O juiz de direito interino Antonio Geraldo Teixeira.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Parahyba, 23 de Junho de 1885.

Escandalo policial.

Sr. Redactor.—Tendo no dia 7 do corrente julgado por sentença as contas tomadas a João de Carvalho como tutor dos menores seus irmãos, foi contra elle verificado um alcance superior a oito centos mil reis, e mandei que apresentasse o tutor o seu alcance para ser recolhido ao cofre, no prazo de nove dias, sob as penas da lei.

No dia acima achava-se o tutor na villa da Amarração, e tendo dalli voltado no dia 10, pelas duas horas da tarde, quando foi-lhe intimada a sentença; na noite deste mesmo dia, das onze horas para a meia-noite, o tutor acompanhado

do delegado da policia deste termo João Francisco Barros e o fiel da escola de aprendizes marinheiros, vieram empolcar a porta e janellas da casa em que residio, como pelo proprio tutor foi declarado na pharmacia do sr. José Mazullo, em presença do sr. Pedro Paulo de Moraes Rego, que referiu em conversa em casa do tenente-coronel Luiz Antonio de Moraes Correia, onde tambem se achava o sr. José de Almeida, o que ouviu de João de Carvalho naquella pharmacia.

E não podendo eu dirigir-me ao delegado de policia, sob cuja egide foi praticado o facto, e foi um dos autores do mesmo, segundado a declaração de Carvalho, dirigi-me no dia seguinte ao commandante do destacamento pedindo providencias, que foram dadas, e na noite de 11 uma patrulha foi posta em frente de minha casa, porém apparecendo o 2.º escripturario da thesouraria de fazenda do Amazonas, Egidio Ozorio Porphirio da Motta, que nesta cidade aguarda ser despachado inspector de uma das alfandegas do Imperio, e representa a pessoa do deputado Simplicio Coelho, segundo elle diz, e o collector das rendas provinciais Ricardo Porphirio da Motta, pai desse segundo escripturario, arrogando-se as attribuições do delegado de policia, que de todo subjugam, disseram para o commandante da patrulha que precisavam de soldados para uma diligencia, e sendo-lhes dados, sob este pretexto, os quatro unicos que formavam a patrulha, expuzeram-me esse segundo escripturario e esse collector (são dignos um do outro) muito de caso pensado, a ser alvo de novas investidas.

Da carta que abaixo vai transcripta, vê-se que foram ambos á casa do commandante do destacamento, e pedido do delegado de policia, segundo elles dizem, (e porque não foi este em pessoa? mais depressa se pega um mentiroso que um côxo). «que estava sendo desmoralizado, porque sem sua ordem fóra posta uma patrulha na porta de minha casa, (para que não se repetisse a scena da vespera). «e que de volta fizeram retirar as praças, para o que só era competente o delegado de policia.»

Ora si elles declaram ser só competente o delegado de policia, como é que foram arredar do cumprimento das ordens aos pobres soldados?!

Não foram elles collocados alli por ordem do superior legitimo, o commandante do destacamento, que é militar, e a quem elles devem obediencia passiva?

E estará no mesmo caso um delegado de occasião, um belemnim policial, um alguazil da administração?

Quando a firma Egidio & Motta foi á casa do commandante impôr-lhe a retirada da patrulha, este respondeu-lhe com muita hombridade, «que si o delegado não quizesse tomar providencias, elle mantinha a ordem que tinha dado, pois, apesar de conservador e toda a sua familia, e parente da familia Motta, não podia tolerar impassivel o que ia chegando a seus ouvidos, não pactuava com bandalheiras, e estava muito acima das tricas politicas; e que antes de mais nada a sua dignidade pessoal; que si o não quizessem aqui, onde tinha vindo para mudar de clima, pedissem a sua remoção.» E no dia seguinte o 2.º escripturario da thesouraria de fazenda do Amazonas confirmou em casa do capitão Virgilio Fernandes Sá Antunes; que si o obstaculo a que eu fosse desacatado era o commandante do destacamento, este seria removido.

Mas podia eu dirigir-me ao delegado de policia para obter providencias? Aqui é preciso distinguir: estão em prova a palavra do sr. Egidio e a de João de Carvalho; é escolher.

Ou o delegado, como disse este ultimo, veio com elle horror a porta e janellas de minha casa, e neste caso confirmar as minhas suspeitas, e não podia eu depositar confiança nelle para solicitar providencias, como queria o sr. Egidio; ou não veio e dá-se o caso figurado por este mesmo sr.

Posta a palavra de um em frente do outro, qual dos dois fallará verdade?

Diga-nos quem fór capaz, (e quem os conhecer!!!)

Foi por isto que eu disse, como o horticario na «Morgadinho de Val-flôr»:—que era preciso distinguir.

O commandante respondeu ao sr. Egidio como eu no caso delle responderia, e talvez pense como eu, que si ha homem que possa ser independente é o militar, que vá para onde fór é o mesmo official com o soldo correspondente á patente.

A altivez do brioso militar devia ter humilhado a esses srs., que para contrariar-o demoraram-se em sua casa até uma hora adiantada, e doente como está, teve nessa noite um accesso de congestão.

Si tudo isto não é verdade, o delegado de policia, si é capaz, si tem coragem civica, nobreza de sentimentos, ou cousa semelhante, e sabe o que são estas cousas, publique os officios que a s. s. dirigiu nos dias 12 e 13 do corrente (post-factum.)

E si o sr. Egidio sabia do trama urdido e executado, o seu dito em casa do capitão Virgilio foi um escarneo, a que- rer que eu pedisse providencias ao delegado foi o requinte d'um escarneo.

A physionomia livida do cadaver ambulante em má hora animou-se para escarnecer de alguem; o Judas Iscariotes, de um modo transparente, disfarçado, quiz fazer do sambenito gala.

E a mim o que me resta se não posso confiar na policia?... Honra a esse commandante do destacamento, que sabe tão alto elevar a sua farda, como primeiro mantenedor da ordem e da moralidade nesta comarca, e contra o qual não vai lutar a policia, porque os meios de defeza que ella tem á sua disposição são muito outros que os do pobre magistrado. O resultado alli não falha. Aqui é preciso transigir.

F. de Andrade.

Ilm. Sr. Lindolpho Rodrigues Carneiro.—S. C. 17 de Junho de 1886.—Tendo na manhã de 10 do corrente amanhado brrradas a porta e janellas da casa em que residio á rua Grande desta cidade, digne-se V. S. com a imparcialidade que o caracterisa, de declarar ao pé desta o que se passou quando no dia 12 achou-se V. S. em casa do capitão Virgilio Fernandes Sá Antunes, onde tambem estava o capitão Raymundo José de Moura e não sei se mais alguem. Sou com estima e consideração.—Da V. S.—Att.º ven.º obr.º e cr.º.—Francisco Botelho de Andrade.

Ilm. Sr. Dr. Francisco Botelho de Andrade.—Respondendo a carta supra de V. S. compre dizer-lhe que achando-me em casa do capitão Virgilio Fernandes Sá Antunes, ali chegou o capitão Egidio Ozorio P. da Motta, e aquelle syndicando a respeito do facto a que se refere V. S. este mostrou-se massado com esse procedimento, e disse que só tinha ido a casa do commandante do destacamento com seu pai o capitão Ricardo P. da Motta, a pedido do delegado João Francisco Barros que estava sendo desmoralizado, porque sem sua ordem estava uma ronda de soldados na porta de V. S. e que de volta fizeram retirar ditas praças uma vez que só era competente para isso o delegado de policia. Creio que tenho assim respondido a pergunta de V. S. com toda sinceridade, e desta resposta pode usar como lhe approuver.

Sou com estima e consideração.—Da V. S.—Resp.º e cr.º.—Lindolpho Rodrigues Carneiro. (Está reconhecida a firma.)

Juizo municipal em Humildes, 7 de Junho de 1886.

Ilm. exm. sr.

Em obediencia ao respeitavel despacho de v. exc. de 11 do mez passado exarado na representação do actual promotor publico desta comarca, bacharei Thomaz d'Área Leão, e a bem da minha honra (são injustamente atacada na mencionada representação, venho satisfazer o meu rigoroso dever, passando a informar á v. exc. a verdade. Começando por testemunhar a minha mais subida consideração á v. exc. por que tenho assim occasião de demonstrar a minha innocencia, permita-me v. exc. que antes de entrar no assumpto e reprimindo a minha mais justa indignação consigne aqui o profundo pesar que sinto, quando considero até que grau pode descer o homem dominado pelo espirito politico, pelas paixões d'ambição, mando e todas aquellas que lhe são congenitas.

De facto, exm. sr., em toda minha vida publica ou particular, aliás avançada, jámais tive um inimigo que duvidasse se quer da probidade e honradez com que, mercê de Deus, sempre hei procedido. D'ahi comprehendendo v. exc. quanto me doem as imputações do delapidador da fortuna de meus jurisdicionados da convivencia em outros crimes & c.

Isto posto, servirão de capitulo da accusação feita a este juizo de involta com o escriptão Amaro Campello da Fonseca e o tenente Horacio Leite Pereira—as imputações seguintes.—1.º «Exercer até bem pouco tempo o cargo de curador geral de orphãos deste termo o individuo de nome Horacio Leite Pereira, processado varias vezes por crime de prevaricação e estelionato, até que assumindo o exercicio de juiz municipal e de orphãos desta comarca o doutor José Furtado de Mendonça fóra um de seus primeiros actos demittil-o & c.

2.º «Que residindo o sr. dr. juiz municipal no termo anexo de Marvão, e funcionando neste em, delapido a fortuna dos orphãos do mesmo termo, e para tão criminoso fim não contando com a coadjuvação do representante nomeio sem competencia a Horacio Leite Pereira, individuo perdido no conceito publico, para exercer o referido cargo todas as vezes que ha um tutor a prestar contas & c.

3.º «Que em vista de tão graves attentados e crimes, querendo o representante proceder contra este juizo, dirigio uma petição ao escriptão Campello, pedindo por certidão copia da prestação de contas do tutor Manoel Fernandes e o dito escriptão Campello peremptoriamente declara-lhe que não as dava porque podia prejudicar a este juizo & c.

Tratando do primeiro capitulo accusatorio, cabe-me garantir á v. exc. que desde o seu historico, ou premissas, até a sua final conclusão foi bem infeliz o inexperiente representante, que revelou á v. exc. a nenhuma importancia que lhe tem merecido os negocios tendentes á marcha da justiça desta comarca; por quanto não fóra o cidadão Horacio Leite Pereira o demittido pelo sr. juiz municipal e de orphãos da comarca, dr. José Furtado de Mendonça, como afirma a v. exc. o representante, e sim o cidadão Francisco Raulino da Silva—doc. n.º 1; por quanto, se de facto nomeei a dois de Fevereiro ao cidadão Horacio Leite Pereira curador geral de orphãos deste termo, fil-o—1.º por que achava-me em exercicio pleno do cargo de juiz de orphãos, por ter fallecido o doutor Linq

Leoncio d'Assumpção, então juiz proprietário, e achar-se impedido o primeiro suplente, e em tal caso ter attribuições para fazel-o—2.º por que achava-se vago aquelle cargo pela retirada para a provincia do Ceará onde ainda hoje conserva-se, o cidadão Francisco Raulino, como é tudo publico e notorio e consta da secretaria de v. exc.—3.º finalmente, por que não encontrei dentro desta villa, destituida de pessoal habilitado, quem com mais idoneidade ou capacidade podesse exercer tal cargo, pois se o facto de um homem publico ter soffrido dois processos, dos quaes livra-se e innocenta-se cabalmente—doc. n.º 2—semelhante facto o inhabilitasse para exercer quaes quer funcções publicas, mal estaria a sociedade, maxime o nosso paiz, em que mui poucos são os homens politicos que não tem sido victimas das mais infamantes imputações e torpes calumnias.

Assim não vacilei, e, sem ordem em contrario de v. exc., não vacilarei ainda em nomear o dito cidadão para qualquer cargo, que legalmente o possa fazer, desde que já mais tenha soffrido sentença alguma infamatoria, e aliás tenha, como o fizera, justificado-se plenamente da persiguição e traição de que fôra victima nos referidos dois processos; desde que proceda como tem procedido neste tempo, quer como homem particular e quer como homem publico—mesmo no exercicio do cargo, em que é hoje accusado de viver a custa dos orphãos, quando, em verdade, durante o periodo de sua serventia apenas requerera a prestação de contas do tutor Manoel Fernandes—doc. n.º 3—ou melhor que fosse cumprido o despacho d'um de meus substitutos legaes, o vereador desta camara, Felippe Neros do Nascimento, co religioso e amigo particular do representante,—mandando intimar ao dito tutor para que viesse prestar suas contas; por quanto, finalmente, na prestação de láo falladas contas nenhum excesso de custas se fez aos orphãos, tanto que ainda não estão contadas e tem de ser submettidas a fiscalisação do digno sr. dr. juiz de orphãos da comarca—doc. n.º.

Esclarecido pois como fica este ponto posso a tratar do segundo.

De inverdade ainda sobre inverdades versa elle, exm. sr., sobre uma imputação gravissima atirada a este juizo, ao dito sr. tenente Horacio Leite Pereira e ao escrivão Amaro Campello, por quanto é destituida de todo fundamento ou provas que jámais podem ser feitas, pois que, a não ser a decantada prestação de contas do tutor Manoel Fernandes de que servira-se o representante tendo em mira segundos fins, e sobre os quaes já provei á v. exc. a verdade, nenhum facto apresenta o representante mesmo inverosimil, pelo qual possa este juizo ser qualificado de *delapidador da fortuna dos orphãos deste termo, ou para tal fim tenha cúmplices*, por quanto é tambem inexacto que *para tão criminoso fim tenha este juizo nomeado sem competencia ao tenente Horacio Leite Pereira para exercer o referido cargo de curador de orphãos, todas as vezes que ha um tutor a prestar contas—os documentos sob n.º 2, 3, 4 e 5 prôvão a saciedade de taes inexactidões, pois que, só houve durante a serventia do referido cidadão Horacio Leite a prestação de contas do referido tutor e que se este juizo fizera tal nomeação adhoc fôra em razão de achar-se fôra desta villa, sem participacão alguma, o representante, como tal-o de quando em vez, ausentando-se para suas fazendas; fôra ainda por que o representante é impedido de servir em dita prestação de contas por ser parente em 2.º grau do tutor, fôra ainda finalmente para evitar maiores custas aos orphãos e nunca para de commum accordo com*

quem quer que seja delapidar ou consentir que se delapide a fortuna destes ou de quaesquer outros orphãos. E' tal o desinteresse que exerce este juizo acerca de prestação de contas ou inventarios, como pretende o representante fazer crer á v. exc., que tendo fallecido o tutor do alienado Joaquim Lobão (tio legitimo do representante) sem que jámais prestasse contas da sua administração e tendo sido o mesmo representante *para tal fim nomeado curador*, impossara-se dos respectivos bens e até o presente ainda não cumpria com o seu rigoroso dever. O mesmo acontece com a sogra do representante tambem tutôra de orphãos; o mesmo com primos legitimos e diversos outros parentes seus, que estão por fazer inventarios—doc. n.º 6.

Concluindo, exm. sr. a minha informacão sob este ponto tão injurioso quanto infamante a mim, cumpre-me dizer á v. exc. que para maior prova da minha innocencia e desagravo de minha honra tão ultrajada officialmente vou incontinentemente desagravar-me ante a justiça do paiz.

Quanto a 3.ª accusação que versa sobre a negação de uma certidão da copia dos autos da prestação de contas do já referido tutor, que segundo diz o representante praticara o escrivão Campello—no intuito de evitar qualquer responsabilidade deste juizo,—uma tal asersão é inacreditavel e até inverosimil para quem o conhecesse: 1.º que nenhum interesse tem o escrivão Campello em relação a pessoa deste juizo a quem seria o primeiro a comprometter se o processo, a quem tem negado certidões sobre factos verdadeiros etc.—2.º que o mesmo escrivão Campello é co-religionario, amigo e primo legitimo do representante, seu chefe politico aqui, é d'um exaltamento em politica que o cega muitas vezes factos publicos e notorios. 3.º que o representante já está de posse d'alludida certidão e por tanto habilitado para proceder contra este juizo; 4.º finalmente que a alludida certidão sobre a prestação de contas do tutor Manoel Fernandes, das quaes tambem hei servido de juiz só pode provar a inteiroza com que costume proceder e por tanto que a pretendida negação de tal certidão nãe passa do complexo ou corollario infeliz do representante no intuito somente (coitado) de desacreditar-me perante v. exc. ou fazer-me responder qualquer processo por faltas como estas imaginarias, como já o representante e já os seus propallão.

Taes armas, exm. sr., ou meios dispensão toda apreciação: bastão ser patenteados.

Julgo assim ter satisfeito o meu dever perante v. exc., porem precisando deffender-me tambem perante o publico, peço permissão á v. exc. para dar publicidade a esta minha informacão em qualquer periodo do paiz, assim de que fique bem conhecido quem seja o actual promotor publico desta comarca, bacharel Thomaz de Arêa Leão, seus crueis assessores e eu.—Deus guarde á v. exc. Illm. e exm. sr. dr. Manoel José de Menezes Prado M. digno presidente desta provincia.

O 2.º suppleto do juiz municipal,  
Mathews Leopoldo de Souza Pereira.

**A s. exc. o sr. presidente da provincia e dignissimos representantes da mesma.**

Pedimos venia para submeter á illustrada apreciação de ss. excs. algumas considerações de interesse publico, com relação principalmente a esta comarca e outras do interior desta provincia.

Antes de tudo, seja-nos licito pedir a atencão de ss. excs. para o deploravel

estado em que as continuas secas de alguns annos tem deixado as mesmas comarcas, sobretudo as do Sul da provincia, trazendo-lhes enormes prejuizos no gado vaccom e cavallar, e consequente baixa de preços, nos longiquos mercados da Bahia, Maranhão e Ceará, ao passo que se tem elevado o preço dos generos alimenticios e outros de primeira necessidade á altura das peiores quadras por que tem passado esta provincia. Pois bem: este estado de cousas, que ha muito se faz sentir com seu acervo de males, que d'ahi decorrem tem contribuido em grande escala para depauperar as pequenas forças da nossa unica industria, visto que nenhuma outra ainda temos alem da pastoril, que definha e perece ás vistas menos perspicazes.

Sabemos que não podem ss. excs. melhorar em proximo futuro, essa situacão que se antolha carregada de tristes apprehensões para os que cogitão e se interessão pela prosperidade desta pobre provincia, mas a boa vontade e patriotismo do administrador e dos legisladores, muito podem influir para o seu melhoramento e progresso.

As leis que regulão o systema de dizimos, e outros impostos, merecerão certamente a judiciosa apreciação de ss. excs., visto como terão reconhecido os seus defeitos na pratica e execucao dellas.

O lançamento e cobrança do referido imposto do dizimo, recabindo sobre toda producção annual do gado, sem o minimo desconto ás despesas do custeio e prejuizos, tendem naturalmente a diminuir a, senão aniquilal-a em epoca não remota, contribuindo assim para a ruina da fortuna privada e finanças provinciales.

Accresce a isto que, avaliado o gado d'um anno de idade a 10\$000, quando aqui o valor real do mesmo gado não excede a 5\$000, d'ahi resulta duplo pagamento para o contribuinte, que precisa vender dons novilhoes para pagar o imposto correspondente ao valor official e ficticio de um.

Os contribuintes, que por ignorancia das epocas dos pagamentos, ja lançados sem sciencia sua e somente a arbitrio dos collectores, não os fazem immediatamente, são surpreendidos e executados pelo duplo e triplo, com enormes custas pelo que devem realmente á fazenda publica, e muita vez são obrigados a dispor da ultima rez que possuem, senão d'alguns palmos de terra, que lavrão e regão com o suor da fronte e nudez, ficando assim reduzidos aos ultimos apuros de pobreza com suas familias.

Releva ponderar que, em face de tão dura e triste realidade, em vez de estímulo e protecção que devião merecer os criadores, grande numero delles tem se retirado desta comarca para as provincias visinhas com o pouco que lhe resta diminuindo assim a fortuna publica e particular, de que tanto carece esta provincia.

A Resolucao Provincial numero 1114, de 18 de julho de 1884, estabelecendo o imposto de 500\$000 sobre negociantes ambulantes de fora da provincia, sem limitação ao menos do valor dos generos tributados, importa nada menos que absoluta prohibição do commercio, não é simplesmente um imposto excessivo e vexatorio, ou antes attentatorio dos direitos do cidadão brasileiro, garantidos em sua plenitude pela lei fundamental do estado, porque effectivamente ninguem se sujeitará a tão dura extorção de sua propriedade, como o tem demonstrado a experiencia, podendo-se considerar extinctas as verbas orçamentarias provincial e municipaes. Alem de criar semelhante lei o mais odioso monopolio,—privando a concorrência, em detrimento dos interesses publicos e commerciaes, sobre modo

tem aggravado as condições do pobre povo, pela imposição de exagerados preços das mercadorias importadas pelos poucos negociantes da terra, bem como dos gados que os pequenos criadores não podem exportar, sendo obrigados pela dura lei da necessidade a vendel-os por metade de seus valores e as vezes meucs...

Eis as tristes e funestas consequencias das alludidas leis de que vimos de tratar com relação ao pequeno commercio do sertão, talvez mais fataes do que pensão os dignos legisladores da provincia. O imposto, segundo os principios economicos, é a quota de sacrificios de cada cidadão para o bem commum, dentro dos justos limites. Pezai em uma concha os sacrificios e em outra os beneficios, e vereis que com razão partem as reclamações de todas as extremidades da provincia, cojas finanças aliás peorão com o actual systema moderno, em que, segundo um notavel pensador, «o Estado é todo, o cidadão não é nada; o Estado tem a pretensão de criar todo o direito e todo dever, de ser origem da propriedade, definir a verdade, mesmo theologica, e finalmente de ter a sua disposição o ouro e sangue dos cidadãos. Não diremos tanto, nem achamos procedente a doutrina do celebre economista que aconselhava ao sr. Dupin a que augmentasse a divida da França, por que um paiz dizia elle, é tanto mais feliz quanto mais deve.»

Parece-nos antes, que é causa da maior reflexão e conselho não collocar o povo entre o rigor da lei e da necessidade, nem será multiplicando impostos, debilitando as forças já esgotadas pelos meios drasticos, que se conseguirá restabelecer o vigor do corpo anemico....

Sabemos que muito deve esta como quasi todas as provincias deste vasto e rico imperio, e é isto eloquente prova de que os pesados impostos, longe de solverem seus debitos por semelhante meio, ainda mais as compromettem, compromettendo ao mesmo tempo a fortuna particular, o commercio e a industria em geral, desde que não se trate de animar e desenvolver esta, em seus diversos ramos.

O sole mais uberrimo esterilisa-se, as mais ricas minas e fecundas fontes extinguem-se, o corpo mais robusto definha e perece, desde que se estraga pelo abuso e excesso d'aquelles que devião consertal-o.

Quando vemos que por toda parte se trata de facilitar o commercio e se multiplicão as vias de communicacão, franqueando-se os nossos portos maritimos e os proprios rios navegaveis ao estrangeiro, as grandiosas emprezas de vias ferreas, o telegrapho e outros elementos indispensaveis de vida, progresso e civilisação do povo, pasma ver-se que, entre suas irmaes, a provincia do Piauhy, retroceda ás antigas eras solanas do legendario Paraguay das Lopes, prohibindo-se o commercio ao brasileiro, somente por que aqui não reside, e com justa razão tem sido semelhante lei objecto da mais severa critica de todos que condemnão o monopolio, mesmo legal e se interessão de veras pelo melhoramento desta pobre terra...

Fazemos, pois, sinceros votos para que, reformado o systema moderno de tão peizados impostos, sejam attendidas as supplicas do povo do alto sertão, novo paria, privado do melhor uso e gozo de sua propriedade que se vai extinguindo lentamente!!!

Não somos pessimistas nem exageramos: pensem, por em, os dignos legisladores e s. exc. o sr. presidente da provincia sobre tão momentoso assumpto, e não deixarão de convir que serias providencias reclamão as melindrosas condições desta comarca e outras muitas da provincia.

Confiamos no patriotismo e illustração de ss. excs., que certamente, não serão indifferentes aos males que opprimem a um grande numero de seus concidadãos, senão a todo o Piahy.

Assim o esperamos, por amor da justiça e dos legítimos interesses publicos.

Parnaquá 8 de maio de 1885.

Os sertanejos.

Am.º sr. redactor.—Vim no dia 30 do passado a esta villa para esperar as eleições do 1.º do corrente e com franqueza, estou bastante contrariado; imagine que correu tudo com a maior calma, não houve nem um protesto! a grande opposição numero um, não se fez representar!!

Livramento, 2 de Julho. O Roceiro.

Parnahyba.

Só darei cabal resposta ao insultuoso artigo contra mim publicado na Epoca n.º 403, si a pessoa que o escreveu tiver a coragem precisa de assignal-o, assumindo, assim, a responsabilidade das injurias e calumnias que atirou-me

8 de junho de 1886. Raymundo J. de Moura.

NOTICIARIO

Parabens.—Mais uma vez o nosso distincto amigo dr. Firmino de Souza Martins, digno juiz de direito da Parnahyba, triumphou das alturas e perseguições de seus odiosos adversarios; mais uma vez se quebram nas mãos destas armas com que o têm pretendido ferir.

O illustrado tribunal da relação, collocando-se em sua altura, acaba de rejistar a futilissima queixa que contra aquelle magistrado dera o sr. dr. Simplicio Coelho de Resende, inspirado de seus antigos odios e paixões partidarias inconscissaveis.

Ficam sabendo o sr. Coelho de Resende et reliqua que ante esse venerando tribunal, nesse augusto recinto, onde impera a justiça, não têm ingresso a trapaça e o escandalo, que aliás hão colhido tantos flordes perante a maioria da camara temporaria, de que é s. exc. um dos degollados.

Não, sr. Coelho de Resende, a justiça ali não se confunde com essas tricas, com esses nanejus, que s. exc. e os seus, tanto se tem esforçado para vêr vingados.

Parabens ao nosso illustrado amigo dr. Firmino Martins.

Es o telegramma que tivemos do Maranhão sobre o assumpto:

Relação rejistou queixa Simplicio contra Firmino. Parabens.

Redacção Imprensa

Redacção Liberal.

Clamamos perante as autoridades superiores contra o facto vergonhosamente criminoso de que nos occupamos na ultima parte do segundo editorial de hoje.

que este eleito votaria com os liberes, é uma violencia monstruosa, que absolutamente não deve ficar impune. Abyssus abyssum invocat.

Dado o primeiro plano criminoso, outros não menos horrosos não se fizeram tardar: jogou-se arma de feza um canivete de cortar fumo; conservase o paciente na prisão contra o desposto no art. 37 da lei de 3 de dezembro; o juiz de direito protella a ordem de habeas-corporis, inutilizando uma das mais nobres conquistas da liberdade sobre o despotismo!

Tudo isto se fez para justificar a prisão effectuada pelo delegado de policia Coriolano Diodilio Prates. O codigo criminal e a lei de 3 de dezembro, a reforma eleitoral e seus regulamentos, o cod. do processo, foram calcados aos pés por um delegado, que em vez de ser immediatamente recolhido a uma enxada, ao contrario recebe do juiz de direito o mais desbragado apoto!

A ordem de habeas-corporis já foi negada pelo digno juiz e o paciente João Ferreira Barroso é conservado na prisão por doído.

O recurso é extremo e por isso mesmo deve merecer toda a attenção dos srs. Manoel Prado e Enas Nogueira. Fiquem ss. excs. a certeza de que a impunidade de tao monstruoso crime pode —comprometter— os seriamente.

A paciencia humana tem limites; é bom não abusar della com tamanho despaule e menosprezo da lei.

Razo de lealdade.—Sabemos que a missão principal do sr. dr. Prado nesta provincia não foi outra senão eleger deputado geral o sr. dr. Coelho Rodrigues, seu amigo do peito, e por quem s. ex., provavelmente, derramaria a ultima gotta de sangue, si tanto fosse exigido para provar sua dedicacão. Era natural, pois, que o sr. Coelho Rodrigues correspondesse a essas finezas.

Entretanto, fomos surpreendidos de saber que nos recentes arrufos do venerando chefe dr. Simplicio Mendes com a gente do sobrado que deu-lhe uma lição de mestre, cortando os vãos do sr. Alvaro Mendes, dirigira-se a palacio o mesmo dr. Simplicio e mostrou em reservado ao sr. dr. Prado duas ou tres cartas que lhe dirigira o dr. Coelho Rodrigues. Numa dellas, segundo a versão que corra no seio dos proprios co-religionarios do sr. Coelho Rodrigues, dizia este aos seus amigos, mais ou menos o seguinte: «Recomendo-lhe o meu amigo dr. Prado, que é um bom homem, tem excellentes qualidades mas... vv. o dirijam para q' não venha commetter alguma asneira.»

N'outra, conforme ainda a mesma versão, dizia o 1.º secretario da camara: «O Prado como politico e presidente do Espirito Santo, houve-se bem, mas... (sempre o mas!)... é muito curto, vv. não o deixem obrar por si, cuidado para que não nos prejudique.»

Com effeito, o sr. Coelho Rodrigues é de uma lealdade e dedicacão á prova de fogo

Perseguição.—O nosso prestante amigo capitão Luiz Soares Godinho, zeloso professor de Piracuruca está sendo victima de seu liberalismo, nas mãos do inspector literario Antonio de Britto Mello.

Esse individuo, escolhido propositalmente para o fim de ser instrumento da perseguição que ora urramos, nas vespersas da eleição geral representou contra o nosso amigo ao director da instrucção e dizia ser um desforo haver um professor que não vultasse no dr. Rezende, mas o director, segundo somos informados, ouviu um professor accusado que defendeu-se brilhantemente e providenciou em ordem a que lhe fossem dados os atestados.

Agora o desforo subiu de ponto; era candidato a eleição municipal o referido inspector Britto e Mello e não lhe tendo o professor Godinho dado o voto, teve de ser novamente perseguido.

No dia 2 do corrente requereu a elle seu atestado e o inspector achando muito escandaloso negar o exercicio, negou enretanto a frequencia de 16 alumnos, tantos quantos são precisos para que o mingado ordenado do professor, não soffra um desconto da quinta parte. Ainda assim, a victima replicou e teve em resposta um sustento o meu primeiro despacho! Ora, o livro de ponto da escola dá como frequentes mais de 16 alumnos no mez de junho, em cujo tempo o inspector andou viajando pela Parnahyba, o respeitavel vigario da freguezia atesta todas essas circumstancias, resta pois, que o sr. dr. director geral da instrucção publica, cohiba os excessos partidarios do tal Britto e Mello e garanta os direitos sagrados de um pai de familia honrado e empregado zeloso.

O partido liberal vive-se.—Com a maior satisfacão damos a noticia abaixo transcrita da «Provincia», do Recife, d'onde se vê que o grande partido liberal trata de unificar-se, congregando em torno de si as mais importantes influencias e os maiores vultos do liberalismo, a fim de dar batalha decisiva ao governo pilherico dos srs. Cotegipe e padre João Manoel.

—Em uma das salas do Banco Predial, reuniram-se no dia 16, á noite, varios senadores, deputados e outros membros do partido liberal.

Depois de alguns debates, ficou marcada uma nova reunião de partido para o dia 26 do corrente, sendo nomeadas duas commissões, uma composta dos Srs. Senadores Visconde de Paranaquá, Francisco Octaviano, Afonso Celso, Dantas, Soares Brandão, Franco de Sá e Silveira Martins, para dar parecer sobre um projecto de organisação do partido liberal apresentado pelo Sr. Dr. Carlos de Carvalho, como organ da commissão especial; a outra formada pela mesma commissão especial, composta dos Srs. Dr. França Carvalho, Pereira Lopes, Possolo, João Marques e commendador Malvino Reis, para entender-se com as influencias parochias do municipio nentro sobre a organisação do partido na corte e trabalhos da proxima eleição.

comparteceram por doentes, como foi declarado na reunião pelo Visconde de Paranaquá, que a presidia.

Chegada.—Está nesta cidade o nosso dedicado amigo capitão João Antonio Pacheco, influencia incontestada no partido liberal de Carnago maior

Cumprimentos-lo cordialmente.

Feliz consorte.—Felicitemos o nosso distincto amigo Odino Thomson Rosa e a exm.ª sr.ª J. Heredia Flora Ribeiro Rosa pelo seu casamento contrahido no Maranhão a 6 de junho ultimo. As surs da tortura pernamuco-lhes sempre o itinerario do porvir.

Deputado provincial.—Foi eleito pelo 2.º districto do Maranhão o dr. Casimiro Dias Vieira Junior, valente redactor de «Liberal». O candidato do governo foi derrotado por mais de 30 votos. Parabens ao novo representante da provincia vizinha.

Recebemos e agradecemos os dois folhetos seguintes: Conferencia pronunciada pelo dr. Alfredo Pinto no Gabinete Portuguez de Leitura (Recife) a proposito do 3.º anniversario do emittente subio Emilio Littre e Jorge Edgar poemto do sr. Carvalho Ramos (Recife). Lamentamos que a affluencia de materia não nos permita emittir desenvolidamente a nossa opinão sobre estas duas peças litterarias. Devoramos-as, porém, com a avidez do sequioso viajante do deserto, que se desaltera a um veio d'agua crystallina encontrado subitamente no meio de interminio areal.

Armas indignas.—Clamamos a attenção do governo e do publico moralizado para o artigo de nosso amigo dr. Francisco Botelho de Andrade, digno juiz municipal da Parnahyba. Com essas iguas foram ha pouco tempo feridos os nossos amigos de Barras e União; hoje é o dr. Botelho, amanhã será outro e outro mais, por que a policia é a grande protagonista de t es miserias. Armas indignas!

Livramento.—O que vem impresso no ultimo numero da «Epoca» a respeito desta villa e de nosso distincto amigo major Jacob de Almeida terá cabal resposta opportunamente. O publico suspenda, pois, o seu juizo.

Visita pastoral.—Lê-se na Circumscriçao de 26 do passado:

«S. Exc. Revma. o Sr. Bispo diocesano seguiu da cidade da Therezina para a villa de S. Francisco no dia 13 do corrente mez com o fim de abrir alli a visita pastoral. A companhia de navigação a vapor usou de toda gentileza para com o egrégio Prelado diocesano.

Consignamos aqui este facto digno da honra, que é commum em outras dioceses, porém não o vimos ainda praticado nesta provincia.»

Varias noticias.—No «Diario do Maranhão» de 23 de junho lemos o seguinte: De uma carta que nos foi mostrada de pessoa importante da corte, copiamos os seguintes trechos: «Acredito que a actual situação durará pouco tempo. Já não têm os conservadores aquella antiga conformidade de vistas d'outros tempos, estão todos brigados e como que em vespersas de um rompimento. Imagine que em uma camara quasi unanime o Andrade Figueira só obteve 59 votos para presidente! A decapitação do Doria e outros tem feito mal á situação. A camara se tem constituído em ajuntamento illicito, com censura do proprio Imperador. O Gomes de Castro é o senhor feudal do Maranhão e continuará a ser, e na proxima organisação ministerial, se esta houver, fará parte do ministerio.»

—Escrevem da corte em 24 de maio para a «Gazeta do Norte»: «O barão de Cotegipe passa como doente, porém a melhor versão é que procura explicação para uma retirada, que cada dia se torna mais provavel. A opposição na camara, está a explodir. As picardias do Andrade Figueira ao governo, na presidencia, já não salvam apparencias. As depurações continuam. Hoje, ou amanhã, se espera que saltará o Doria, enorme attentado, que dá o tiro de honra na reforma eleitoral, entregando a perpetuidade do corpo eleitoral, garantia unica, que restava, ás paixões do governo.»

—Lê-se no «Paiz», folha da corte: «O sr. barão de Cotegipe, presidente do conselho, conferenciou com S. Magestade o Imperador, desde ás 9 horas até ás 9 3/4 da noite, retirando-se em seguida, incommodado, sem tomar parte no despacho imperial. O sr. barão de Mamoré retirou-se ás 11 horas da noite. O despacho imperial continuou com os outros membros do ministerio, até uma hora da madrugada.»

—Lê-se no «Diario de Noticias, da corte: «O governo apresentará brevemente ao parlamento um projecto de reforma eleitoral, consignando varias alterações na lei de eleições vigente. A commissão mixta da camara dos srs. deputados e do senado reunir-se ha depois d'amanhã para additar ao projecto do governo as emendas que considera essenciaes na futura lei. Dizem-nos que uma das emendas da commissão é destinada á augmento da representação nacional, firmado sob o alistamento dos eleitores da actual legislatura.»

—A «Provincia», organ do partido liberal de Pernambuco, publicou o seguinte telegramma: «Rio de Janeiro, 7 de junho.

«O dr. José Mariano leu hoje, perante a 1.ª commissão de inquerito, uma longa refutação á reclamação feita sobre a sua eleição pelo sr. conselheiro Theodoro Machado. Produziu grande e geral sensação a leitura da importante peça, na qual aquelle deputado sustenta tão vantajosa quanto brilhantemente a legitimidade de sua diplomação.»

—Escrevendo a este respeito para o «Diario Popular» de S. Paulo, diz o sr. Aristides Lobo: «Corre por aqui uma phrase por conta do sr. D. Pedro 2.º sobre o sr. José Mariano. Diz-se que o sábio monarcha em conversa com o sr. Cotegipe dissera: «O sr. José Mariano foi eleito duas vezes. É um escandalo inaudito, accres-

centaria, si es srs. o depurarem! A cidade está cheia do que acabo de dizer-lhe.»

—Em suas cartas particulares para o «Diario Popular» de S. Paulo, diz o sr. Aristides Lobo: «...registremos o progresso das doutrinas que se levantam em composicão do parlamento. Entre os degollados, ou os que occupam um lugar no curro dos condemnados, figura o sr. Doria. Não cogito de examinar o valor deste cidadão e nem mesmo me sorprehendo o vel-o, esse homem do Olympo, na leva dos condemnados. Mas prende-me a attenção o precedente que se vai inaugurar.

«Nessa eleição do sr. Doria, trata-se nada mais, nada menos, do que da annullação de eleitores. A camara errou, em contrario do que dispõe a lei, uma instancia ultima para o processo da qualificação. Até agora, tinha-se como certo que o diploma do eleito uma vez conferido, era inatacavel, salvo o caso de impositio ou perda dos direitos politicos. Mas de hoje em diante isso deixou de ser assim e passou a outra ordem de direitos examinaveis na orbita do que é meramente processavel. Firmado o precedente, caso s' firme, como se diz, desaparece completamente o unico reducto que ficava de pé perante as depurações. Desde que a camara remonta até ao eleito e o annulla, ella «fega-se a si propria.

«A camara fez trabalhar a guilhotina!... Essas cousas, os partidos devem saber-as, têm repercussões no futuro...

«Convem, entretanto, recordar uma couza—a derrota do sr. Doria exprime em sua feição a mais exacta e concisa insurreicão dos mandatarios contra a soberania, hancida por fôrça dos proprios poderes por ella conferidos!

«Diz-se por ali que o sr. Paulino está atacado de macagnitis, molestia que agride intermitentemente o illustre marechal honorario do partido conservador. A verdade é que a entrada do sr. Paulino para o senado, ao contrario do que succedeu com os outros generaes, tomou assim uns areas de eclipse total.

«Não se falla no sr. Paulino... Como quer que seja o desapparecimento do recinto do senado, de tão conspicio varão, em quadra semelhante dá o que pensar... Não ficam ali os estudos pathogeneticos da situação.

«Dizem que o sr. Cotegipe não está tão realmente doente que não possa ir a S. Christovão e que o sr. Belisario anda tambem amado porque não comprehende como o rei guarde em suas mãos decretos emanados de uma personagem tão importante como o actual salvador das finanças do paiz.

«O partido dominante está mal servido em ambas as casas do parlamento, mas momente no senado. Quem ha de responder a oradores como J. Bonifacio, S. Martins, Dantas, e outros? Imagine-se que apuros não são os do governo quando o sr. Mamoré dá a palavra ao seu collega da justiça para completa-la. Em quanto isto, o sr. J. Bonifacio levanta-se como um hercules e esmaga completamente os representantes do poder em cada discurso que profere! E' tão desigual a luta que chega a causar compaixão. Nem uma das pretensas aguias conservadoras anima-se a descer á liga do combate. O sr. Paulino, com a sua oratoria de recepções solemnes, a sua argumentação metodosamente methodica e insipida como um jogo de crenças, está agastado e talvez desajoso de ver pelos costas os homens do governo.

«O sr. João Alfredo é um homem que se economisa, faz as mãos fechadas contendo um supposto segredo governamental que é o amuleto de sua popularidade e ha de ser a mascote de sua elevação. Fôra destes chefes, ha ainda alguns homens que talvez valham mais do que elles e em affirmo que valem, mas que não se batem por ambições que reputam pequenas.

«Es o que acho um tanto amargo para os hecimens que governam.»

—A «Gazeta da Tarde», importante organ republicano da corte, advoga o direito que assiste ao conselheiro Doria de representar na camara dos deputados o 3.º districto do Piahy:

«No assumpto de que tratamos, nós somos absolutamente insuspeitos, pois que a respeito do nome que está em questão, temos-nos, mais de uma vez manifestado com justa severidade. Dahi, porém, a concordar com a grande injustiça que se projecta fazer a um dos maiores auxiliares do gabinete Saruiva, ha um abismo, abrangido pela legalidade, e que não seremos nós quem tenha a audacia de transpor. O nosso ponto de vista é, porém, comprehendido por todos os que querem que as garantias constitucionaes não continuem mais a ir na enxurda dos arbitrios.

«A «Evolução», um organ conservador insuspeito, tambem se manifesta, resultando, contra a annullação dos eleitores, essa morte civil que a 1.ª commissão de inquerito quer decretar contra cidadãos brazileiros, no gozo de seus direitos politicos.»

—No senado e na sessão do dia 1.º de junho foi apresentada pelo sr. conselheiro Dantas o seguinte projecto:

«A assembléa geral resolve:

Art. 1.º No termo de cinco annos, contados da data desta lei, serão considerandos livres todos os escravos existentes no imperio.

§ 1.º No mesmo prazo ficarão absolutamente extintas as obrigações de servço impostas aos indígenas pela lei de 26 de setembro de 1871.

Art. 2.º O projecto de taxa de 5%o, addicional de que trata o art. 2.º n.º 2 da lei n.º 3-270 de 28 de setembro de 1885 será applicado á despesa geral do estado.

Art. 3.º Revogou-se as disposições em contrario. Paço do Senado em 1.º de junho de 1886.—M. P. de Souza Dantas.—G. Silveira Martins.—José Bonifacio.—Visconde de Pelotas.—Silveira da Motta.—Franco de Sá.—F. Octaviano.—H. d'Avilla.—J. R. de Lameira.—Castro Carrivina.

Theresia, 1886 impr. por Joaquim O. Costa.